



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

## NOTA TÉCNICA Nº 014/CONTADORIA/PROAD/2015

**Processo nº :** 23080.006649/2013-10  
**Contrato:** 196/2013  
**Assunto :** “Curso de especialização em engenharia da qualidade:  
Métodos e modelos quantitativos da produção e  
avaliação da qualidade”.  
**Objeto:** Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 196/2013, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, Coordenador é Edson Pacheco Paladini, vigência de 22/11/2013 a 31/10/2015.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FEESC, no contrato ora analisado, a Sra. Mônica Maria Mendes Luna, conforme cláusula décima primeira do contrato.

O valor a ser repassado pela UFSC à FEESC era de R\$ 180.000,00 conforme cláusula quarta, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 180.000,00 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 2.300,22, totalizando R\$ 182.300,22. Quanto às despesas, estas somaram o valor de R\$ 181.868,14, logo houve devolução de R\$ 432,08.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos bancários, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

## **1. Entrega da prestação de contas**

A prestação de contas foi entregue em 16/11/2015, dentro do prazo estipulado. Consta no contrato, Cláusula sexta, que deveria ser entregue “até 60 dias após o término do prazo de vigência”, ou seja, até 30/12/2015.

## **2. Publicidade do projeto**

O art, 4ºA, da Lei nº 8.958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site da Fundação em que foi publicado o projeto e verificou-se o cumprimento do artigo.

## **3. Cumprimento do objeto**

Foi emitido relatório do coordenador atestando o cumprimento do objeto do projeto e a relação de alunos pós-graduados. Ver fls. 438 a 441 do processo digital.

## **4. Atesto nos documentos fiscais**

Foram analisados todos os documentos comprovantes de despesas e constatou-se que alguns não receberam atesto de execução do serviço. Ver exemplo na fls. 425, 426 e 427 do processo digital.

## **5. Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais**

A Instrução normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Os comprovantes de pagamentos, na maioria dos casos, não apresentam identificação do número do contrato ao qual pertencem. Ver exemplo na fl. 427 do processo digital.

## 6. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.

Foram analisados todos os comprovantes de despesas relativas ao contrato e foi possível verificar que as despesas executadas estão em conformidade com as previstas no plano de trabalho.

Segue abaixo demonstrativo\* da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>PREVISTO</b>		<b>EXECUTADO</b>	
Pagamento Pessoa Física - Bolsas	154.800,00	Pagamento Pessoa Física - Bolsas	156.653,89
Ressarcimento Despesas Operacionais e Administrativas FEESC	9.000,00	Ressarcimento Despesas Operacionais e Administrativas FEESC	8.999,91
Taxas UFSC	16.200,00	Taxas UFSC	16.199,93
Taxas Bancárias	0,00	Taxas Bancárias	14,41
<b>Total</b>	<b>180.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>181.868,14</b>

\* Produzido pela Contadoria/PROAD.

6.1 Os gastos totais previstos com pessoa física eram de R\$ 154.800,00 e foram executados em R\$ 156.653,89. A diferença de R\$ 1.853,89 foram pagas com os rendimentos em aplicação financeira e justificadas pelo coordenador, como demonstra a fl. 343 do processo digital.

6.2 Tarifas bancárias, não previstas no plano de trabalho, foram executadas em R\$ 14,41 e pagas com os rendimentos em aplicação financeira, justificadas pelo coordenador, como demonstra a fl. 343 do processo digital.

## 7. Movimentação da conta específica

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP nº 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente nº 280476-x. Todos os pagamentos foram efetuados por meio da conta específica.

Foram conciliados todos os lançamentos de pagamentos do projeto com os lançamentos da conta bancária e verificou-se que não há divergências.

## **8. Considerações finais**

Considerando as análises apontadas do item 1 a 7 desta Nota Técnica e ainda o disposto no § 10, do art. 10, do decreto 6170/2007, recomenda-se a aprovação com ressalvas da prestação final de contas do contrato, tendo em vista o cumprimento parcial dos itens 4 e 5 desta nota técnica.

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação e deliberação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2015.

---

Evelí Esteves

De Acordo

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_